



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Com base no Relatório Conclusivo (documento SEI nº 8151894), elaborado em conjunto, pelos serviços de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI e de Auditoria de Contas – SEAUC, ambos vinculados à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF, pertencentes ao Núcleo de Auditoria Interna – NAI, e considerando o escopo e os métodos adotados nos trabalhos de auditoria, entende-se que a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais - FUNARPEN, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, encontra-se formalizada, de forma satisfatória, com as normas estabelecidas no Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017; desta forma, **certifica-se a REGULARIDADE COM RESSALVAS**, em razão das:

- i) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas¹.

DIAUF-NAI, em 11 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO AFONSO SANTI ROSSI

Data: 11/06/2024 11:31:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Afonso Santi Rossi

Diretor da Divisão de Auditoria e Finanças

Analista Judiciário – Contador

Matrícula TJ nº 01/32.000 / CRC nº RJ-093719/O-9

¹ Em atendimento à solicitação do TCERJ foi enviada planilha com o “Comentário do Gestor” (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814) e remetida a documentação à Corte de Contas (documentos SEI nº 7713448 e 7718259, processo SEI nº 2023-06131814), para apreciação dentro de sua esfera competente.



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Com base no Relatório Conclusivo elaborado por esta DIAGE, documento SEI 8192355, e considerando o escopo do trabalho realizado, os critérios utilizados e os testes realizados, entende-se que a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro-FUNARPEN, referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, encontra-se formalizada, de forma satisfatória, com o Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017; desta forma, certifica-se a **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROBERTA GRATIVOL DA SILVA
Data: 17/06/2024 16:14:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberta Grativol da Silva
Diretora da DIAGE
Analista Judiciário-Contador
Matrícula 32002 / CRC 111651/O-5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Proc. SEI: 2024-06026958



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
NAI - NUCLEO DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO

Considerando as avaliações técnicas realizadas pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance— Seage, da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance — Diage, e pelos Serviços de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira - Seafi e de Auditoria de Contas — Seauc, ambos vinculados à Divisão de Auditoria e Finanças - Diauf, as quais embasaram os Certificados de Auditoria expedidos pelas respectivas Divisões, bem como a manifestação deste Gabinete, entende-se que a Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro - FUNARPEN, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, encontra-se devidamente formalizada, consoante as normas estabelecidas no Anexo IV das contas apresentadas pelos gestores do FUNARPEN da Deliberação TCE-RJ no 278/17.

Desse modo, certifica-se a **REGULARIDADE, COM RESSALVAS**, em razão das contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas.

NAI, na data da assinatura digital.

Sthefania Mendonça Rodrigues
Secretária-Geral do Núcleo de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANIA MENDONCA RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 20/06/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8220135** e o código CRC **836A214D**.